



GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: - <http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>

Ofício Circular nº 5/2022-GAC

Natal/RN, 26 de janeiro de 2022

A Suas Excelências os Senhores

**Titulares dos Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual**

**Assunto: *Apoio a eventos públicos e privados no âmbito do novo cenário epidemiológico***

Senhores Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente, nos dirigimos a Vossas Excelências em face do atual cenário epidemiológico da pandemia da COVID-19, agravado pela alta transmissibilidade da nova variante do SARS-CoV-2, batizada de "Ômicron", com aumento do número de casos diários em todas as regiões de saúde do nosso Estado, sobrecarregando serviços de saúde e demandando crescimento na busca por leitos clínicos e críticos.

Neste sentido, considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, o Governo do Estado, ante o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, editou o Decreto nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, reafirmando o dever geral de proteção individual e ampliando a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal.

Faz-se fundamental esclarecer que, tendo em vista a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável, o Governo do Estado já havia estabelecido o dever funcional de imunização no âmbito do serviço público estadual, constante do Decreto nº 31.022, de 26 de outubro de 2021.

Assim, tendo em vista que o combate à pandemia e a adoção de medidas preventivas são questões a serem enfrentadas por toda a sociedade, bem como que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos, vimos por meio deste expediente solicitar de Vossas Excelências a suspensão e a revisão de quaisquer apoios, financeiro ou logístico, a eventos públicos ou privados previstos para os próximos dias, como forma de superarmos, com a máxima brevidade possível, o momento vivenciado.

Por fim, esclarecemos que a determinação constante deste ofício poderá, a qualquer tempo, ser revista pelo Governo do Estado, em face do cenário epidemiológico.

Certo da compreensão e colaboração de todos, renovamos os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Raimundo Alves Júnior**  
Secretário-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES JUNIOR, Secretário**, em 26/01/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12910219** e o código CRC **1E2F1F6A**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00810007.000253/2022-57

SEI nº 12910219